

Trauma, silenciamento e violência midiática: o caso Leila Cravo

Gabrielle Sevidanes
Wedencley Alves

Resumo:

Este trabalho tem como objetivo analisar o *podcast* “Leila” (2022), dirigido por Daniel Pech e produzido pela *Globoplay*, observando de que maneira este produto midiático denuncia uma forma específica de violência psicológica, que chamaremos de violência midiática. O *podcast* trata do caso da atriz e apresentadora de televisão Leila Cravo que, em 1975, foi vítima de violência física e sexual e, como consequência disso, teve sua carreira interrompida e sua presença nas telas foi esquecida. A metodologia utilizada foi qualitativa, com um estudo de caso, e base teórico-metodológica fundamentada na Análise do Discurso (Pechêux-Orlandi). Os resultados encontrados indicam que o silenciamento em torno da situação de Leila, bem como seu apagamento da mídia, podem ter potencializado o trauma sofrido por ela.

Palavras-chave: Jornalismo. Discurso. Violência midiática.

Trauma, silencing, and media violence: the Leila Cravo case

Abstract:

This paper aims to analyze the podcast “Leila” (2022), directed by Daniel Pech and produced by Globoplay, by observing how this media product denounces a specific way of psychological violence, which we will call media violence. The podcast deals with the case of actress and television presenter Leila Cravo who, in 1975, was a victim of physical and sexual violence and, as a result, had her career interrupted and her presence in the media forgotten. The methodology used was qualitative, with a case study, and a theoretical-methodological basis anchored on Discourse Analysis (Pechêux-Orlandi). The findings indicate that the silencing around Leila’s situation, as well as her erasure from the media, may have exacerbated the trauma she experienced.

Keywords: Journalism. Discourse. Media Violence.

Gabrielle Sevidanes

Psicóloga (CRP 04/70558) formada pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Possui graduação Interdisciplinar em Artes e Design (UFJF) e mestrado em Comunicação Social, também pela UFJF. Doutoranda em Comunicação Social (UFJF), bolsista FAPESP-MIG e membro do grupo SENSUS: Discursos em Comunicação e Saúde.

E-mail: gabriellesevidanes@hotmail.com

Wedencley Alves

Wedencley Alves é professor Facom-UFJF e pesquisador do Programa de Pós Graduação em Comunicação e Sociedade na mesma instituição. Tem doutorado em em Linguística (Unicamp, 2007) e coordenador do grupo Sensus - Comunicação e Discursos.

E-mail: wedencley@gmail.com

Introdução

A violência contra mulheres e meninas é considerada uma prioridade urgente para a saúde pública mundial. Em um documento oficial sobre o assunto, a Organização Mundial de Saúde, em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde (OMS; OPAS, 2012) aponta que os agressores mais comuns são homens que compartilham ou compartilharam sua vida íntima com as vítimas. Essas organizações (OMS; OPAS, 2021) também trazem a estimativa de que, no mundo inteiro, uma em cada três mulheres é submetida à violência física ou sexual, número bastante expressivo e que demonstra a gravidade do problema ao nível mundial.

Um tópico importante dentro desta temática refere-se à violência psicológica contra mulheres. O estudo de Siqueira e Rocha (2019) lista consequências desse tipo de violência para a saúde mental e na vida social da vítima, que incluem isolamento, esgotamento mental e prejuízos à qualidade de vida que podem levar ao desenvolvimento de transtornos mentais, ideação suicida e perda identitária do sujeito. Esse contexto leva a mulher vítima de violência a uma situação vulnerável, tornando difícil sair do ciclo de violência no qual está inserida.

No Brasil, a Lei Maria da Penha foi concebida com o objetivo de prevenir, punir e erradicar a violência de gênero. Para tanto, a lei estabelece medidas protetivas, como o afastamento compulsório do agressor do ambiente doméstico e a garantia de assistência psicológica e jurídica às vítimas (Brasil, 2006). Essa importante legislação é amplamente reconhecida como uma das mais avançadas no mundo no que tange ao combate à violência contra as mulheres e representa um avanço significativo na salvaguarda dos direitos das mulheres e na conscientização da sociedade. Em 2021, foi sancionada a lei 14.188, que altera trechos do Código Penal e da lei Maria da Penha e criminaliza a violência psicológica. Antes da atualização, a lei Maria da Penha já contemplava esse tipo de violência, porém, nem sempre se cumpria a responsabilização penal do agressor, por dificuldade na interpretação correta do artigo e pela ausência de um crime específico para esse tipo de caso (Chakian, 2021).

A atenção voltada para essa forma de violência é relevante, pois demonstra que tem se lançado um novo olhar para os modos de convivência e relações de gênero. De maneira geral, até algumas décadas atrás, certos atos de violência eram mais “tolerados” e até mesmo vistos como triviais. A agressão física que uma mulher sofria por parte de seu parceiro íntimo não recebia atenção do Estado, porque se considerava que o contexto familiar era um ambiente onde o homem tinha o poder de autoridade, e até mesmo o direito à repressão sobre a família (Duarte, 2012).

À medida que movimentos sociais e setores progressistas da sociedade aumentaram seu poder de denúncia contra esses abusos, o tema foi ganhando novas abordagens legais e dispositivos jurídicos foram criados para garantir a segurança das mulheres vítimas de violência. O que, embora tenha surtido efeitos significativos na coibição da violência, infelizmente, não se pode dizer que tenha produzido todo o efeito necessário. De qualquer maneira, ao menos para largos segmentos sociais, incluindo aí instituições e meios de comunicação, as agressões não mais são vistas como parte da rotina de um casal ou algo da natureza do homem, mas como uma forma de opressão que fere os direitos e a dignidade da vítima.

Contudo, e apesar dos avanços legislativos que ocorreram por meio da promulgação de leis que trazem mais visibilidade ao combate à violência psicológica, há uma omissão dos prejuízos gerados por ela, tanto na literatura acadêmica quanto na mídia, que parece considerar que a violência contra a mulher se manifesta somente quando ocorrem danos físicos graves ou quando leva a vítima a óbito (Silva; Coelho; Caponi, 2007).

Tanto a violência física quanto a psicológica se manifestam no âmbito discursivo, porque, em última instância, são sempre processo de significação. O agressor não levanta a mão para qualquer um, mas para alguém que ele projeta como suscetível de ser agredido; nada é instintivo neste ato, embora possa ser impulsivo. São sentidos sociais, discursos sobre o que é ser homem ou mulher, que estão na base destes atos de violência. Mas há uma característica diferencial na violência psicológica: sem marcas visíveis sobre a textualidade do corpo, basicamente, é na palavra e no silêncio que vamos encontrar vestígios do que ocorrerá. A palavra que ofende e que ameaça, o silêncio que significa o medo, a censura e a autocensura (Orlandi, 2007a).

Nessa perspectiva, é possível refletir sobre a violência psicológica em duas dimensões: além de requerer a percepção dos afetos ao nível psicológico, ela também necessita da capacidade de leitura social (das autoridades, das instituições, das redes de apoio, etc.) do modo como ela se textualiza discursivamente em palavras, gestos e silêncios, para o ato violento poder ser identificado como tal. É nesse sentido que é possível afirmar que a nomeação da violência tem importância simbólica. Frequentemente, as mulheres vítimas de violência não consideram o que estão passando como sofrimento ou não entendem o que está por trás do que estão sentindo. Ao identificar que estão passando por uma situação de violência, há uma legitimação do sofrimento e validação da dor que estão sentindo, facilitando a saída dessa situação (Pedrosa; Zanello, 2016). Portanto, dar visibilidade ao tema auxilia na prevenção e combate à violência, bem como na construção de relações mais igualitárias entre homens e mulheres.

Violência midiática

O conceito de “violência midiática” não é recente nos estudos acadêmicos. Frequentemente associado à “representação da violência nos meios de comunicação” (Vazquez Gonzalez, 2008), as pesquisas que tratam do tema geralmente examinam como a mídia retrata a violência, seja ela real ou fictícia, e as consequências que essa representação pode provocar no público que consome esse tipo de conteúdo. Como exemplo, existem estudos que investigam se há uma relação entre o consumo de filmes, séries e jogos violentos e o comportamento agressivo ou criminoso, especialmente entre jovens (Cantor, 2000; Sparks *et al.*, 2009).

No âmbito legislativo, no entanto, a “violência midiática” é tratada como uma forma de violência que se manifesta através dos meios de comunicação, fortemente associada à violência contra mulheres. Em 2007, a Venezuela tipificou a violência midiática como uma forma de manifestação da violência contra a mulher, definindo este conceito da seguinte maneira:

Entende-se por violência midiática a exposição, através de qualquer meio de comunicação, de mulheres, meninas ou adolescentes, de maneira direta ou indireta, que explorem, discriminem, desonrem, humilhem ou atentem contra sua dignidade com fins econômicos, sociais ou de dominação (Venezuela, 2007, p. 9, tradução livre)¹.

Outros países da América Latina, como Argentina, Bolívia, El Salvador e Panamá, incluíram a noção de violência midiática em leis que buscam proteger as mulheres contra a violência. Muitas dessas leis associam a violência midiática à chamada “violência simbólica”, definida como:

(...) mensagens, valores, ícones ou sinais que transmitem e reproduzem relações de dominação, desigualdade e discriminação nas relações sociais estabelecidas entre as pessoas, naturalizando a subordinação das mulheres na sociedade (Kisslinger, 2016, p. 22, tradução livre)².

¹ Do original: “Violencia mediática: Se entiende por violencia mediática la exposición, a través de cualquier medio de difusión, de la mujer, niña o adolescente, que de manera directa o indirecta explote, discrimine, deshonre, humille o que atente contra su dignidad con fines económicos, sociales o de dominación”.

² Do original: “Por su parte, la violencia simbólica es entendida como aquellos mensajes, valores, iconos, o signos que transmiten y reproducen relaciones de dominación, desigualdad y discriminación en las relaciones sociales que se establecen entre las personas y naturalizan la subordinación de las mujeres en la sociedad”.

Como é possível observar, as definições de violência midiática e simbólica estão associadas, no campo legislativo dos países em que ela foi reconhecida, à exposição de mulheres visando a discriminação e à reprodução de discursos que legitimem relações de dominação. Essas definições resultam de um processo de reconhecimento a respeito das formas de manifestação da violência. Assim como a violência psicológica, acrescentada à Lei Maria da Penha no Brasil, tais conceitos enfatizam que a violência pode assumir várias formas para além das agressões físicas.

Mas o que parece pouco debatido quando se trata de violência midiática é a indagação de se, em determinadas circunstâncias, a própria mídia poderia ser a perpetradora dessa forma de violência. Em diversas situações, os meios de comunicação têm o potencial de promover ativamente a propagação de estereótipos prejudiciais, a objetificação de grupos, a normalização de relações de poder desiguais e até mesmo incitar a violência contra determinados grupos. A mídia desempenha frequentemente um papel crucial na moldagem de opiniões e atitudes na sociedade e, quando esse papel é exercido de forma irresponsável ou prejudicial, pode contribuir para a manutenção da violência.

Nesta pesquisa buscamos, portanto, preencher esta lacuna, considerando que a violência midiática deve ser discutida com base não só em representações da violência na mídia, mas também observando os impactos que as informações veiculadas pelos meios de comunicação podem ter sobre pessoas envolvidas. Não se trata aqui de uma pesquisa de recepção, no sentido canônico do termo, nem de detecção de efeitos e impactos sobre grupos controlados metodologicamente em ambientes de pesquisa, mas a proposta é a de que é possível mapear funcionamentos discursivos na mídia que resultaram em dor e sofrimento em casos específicos. E de que, no caso em estudo, compreender como, em alguns momentos, a arena midiática, em sua heterogeneidade, permite resgatar a imagem daqueles que sofreram tal violência.

Para isso, realizamos um estudo de caso com base no *podcast* “Leila” (2022). O *podcast* rememorou a história da jornalista e atriz Leila Cravo que, após sofrer violência física e sexual de seus agressores, teve seu nome apagado na mídia e sua versão desacreditada junto aos veículos de imprensa, o que identificamos como um exemplo convincente de nova violência contra a vítima de uma violência anterior. O mérito do *podcast* foi, portanto, mostrar como Leila acabou por viver à margem da sociedade por não ter como subverter o bloqueio dos meios de comunicação em relação à sua imagem pública. Os episódios foram extraídos da plataforma de *streaming* Spotify. O material foi analisado discursivamente, a partir dos pressupostos teóricos desenvolvidos por Pêcheux, Orlandi e outros autores da mesma escola analítica.

O discurso como foco

A pesquisa da qual este trabalho se origina investigou duas das mais relevantes. Segundo Orlandi (1997, p. 17), “não a linguagem, nem a língua, nem a fala”, o discurso é o objeto de estudo da Análise do Discurso (AD). Para Pêcheux, o discurso é uma prática de significação do mundo, um lugar teórico onde a língua, o sujeito e a História se intrincam de maneira a materializar o simbólico por meio de enunciados discursivos (Brasil, 2011). O discurso transcende a esfera meramente linguística, sendo concebido como uma prática social intrinsecamente vinculada ao poder e às relações de dominação que permeiam a sociedade. Pêcheux (2008) desenvolveu uma abordagem materialista do discurso, na qual a linguagem é compreendida não como um simples reflexo da realidade, mas como um instrumento ativo na construção e perpetuação de específicas visões de mundo e dinâmicas de poder.

A Análise do Discurso é uma disciplina que oferece instrumentos para a leitura de um enunciado discursivo, considerando a dimensão histórica da linguagem. De acordo com Orlandi (2005, p. 11), a Análise do Discurso permite a compreensão sobre como as relações de poder são simbolizadas e “expõe o olhar leitor à opacidade (materialidade) do texto, objetivando a compreensão do que o sujeito diz em relação a outros dizeres, ao que ele não diz”. Nessa perspectiva, a AD não deve se limitar aos aspectos formais da linguagem, dando atenção também às condições de produção e recepção dos discursos em contextos específicos.

A AD, para Pechêux, é uma articulação entre o materialismo histórico, cuja teoria compreende o estudo das ideologias e das transformações sociais, a linguística, que investiga as enunciações e a sintaxe, e a teoria do discurso, que estuda os processos semânticos a partir de suas determinações históricas (Piccin, 2016). Dessa forma, a AD é caracterizada como uma disciplina — ou “campo” — interdisciplinar que possui uma abordagem crítica e materialista, buscando compreender os discursos como práticas sociais atravessadas por relações de poder e ideologia, e que se debruça sobre questões de ordem linguística, social e política.

Utilizamos esta abordagem para analisar o *podcast* “Leila” (2022), examinando-o como um acontecimento discursivo. Segundo Pêcheux (1995), um acontecimento discursivo é um ponto de convergência entre uma situação atual e uma memória. Por exemplo, o caso Leila Cravo trata de um acontecimento específico da vida da atriz — quando ela sofreu violência. As notícias que circularam nos jornais a respeito deste fato também são acontecimentos e, em conjunto, constituem a memória discursiva do caso. Em outras palavras, o acontecimento “pode ser analisado como uma correlação entre o fato e como o fato foi percebido e circulado, como ele se atualiza e se mantém sempre presente na memória coletiva” (Rassi, 2012, p. 44). Nesse sentido,

Pêcheux (2008) discute em termos metodológicos como a AD analisa o discurso a partir de seu funcionamento, ou seja, como os sentidos são construídos no/pelo discurso através da relação entre suas dimensões constituintes: a dimensão da língua — como estrutura; e a dimensão da história — como acontecimento (Leite, 2019, p. 139).

Cazarin e Rasia (2014) trabalham a diferença entre acontecimento discursivo e acontecimento enunciativo, com base nas definições de Pêcheux. Segundo essas autoras, o acontecimento discursivo emerge da contextualização do acontecimento histórico, na interação entre atualidade e memória. Essa dinâmica cria uma ruptura com a estabilidade discursiva anterior e estabelece uma nova ordem, que não é logicamente organizada, mas influenciada tanto pela linguagem quanto pelo contexto histórico. Assim, “o acontecimento discursivo é que permite a inscrição do acontecimento histórico no interdiscurso” (Cazarin e Rasia, 2014, p. 195). Por outro lado, o acontecimento enunciativo, embora possa instaurar uma reorganização nos saberes, não promove uma ruptura no discurso significativa o suficiente para constituir um acontecimento discursivo.

Dividido em oito episódios, o *podcast* “Leila” (2022) traz a narração de um caso de violência sofrida por Leila Cravo (1953–2020), que atuou em novelas da Rede Globo, apresentou o programa “Fantástico”, além de ter sido escritora, modelo e jornalista. Na madrugada de 11 de novembro de 1975, ela foi encontrada inconsciente na Avenida Niemeyer, na capital do Rio de Janeiro, em frente ao “VIPs”, um motel de luxo. O desenrolar da história mostra que a hipótese inicial do que ocorreu naquela madrugada, e que foi amplamente divulgada pela mídia dominante na época, era de que Leila havia se jogado da varanda do motel. Com feridas pelo corpo e graves fraturas na cabeça, a atriz ficou em coma por dias e, quando acordou, não se lembrava com precisão dos eventos que ocorreram naquela noite. Uma coisa, porém, ela afirmava com veemência: ela não tentou suicídio.

Posteriormente, as investigações comprovaram que, de fato, não houve tentativa de suicídio. Após recobrar a memória, Leila afirmou diversas vezes que foi vítima de violência sexual e tentativa de homicídio. Ela relatou que, naquela noite, foi até o motel na companhia de um homem. Ela não pulou, nem foi lançada da varanda. De acordo com a atriz, ela foi vítima de violência por parte de homens que, de alguma forma, tiveram acesso ao seu quarto no motel e, após as agressões, colocaram seu corpo para ser encontrado na rua, acreditando que ela estava morta, com a intenção de simular um suicídio. A polícia afirmou não ter encontrado comprovações para essas afirmações, mas identificou que, de fato, as lesões que ela sofreu não correspondiam à queda. As investigações foram encerradas de forma inconclusiva, sem que ninguém fosse punido.

Um aspecto marcante desse caso foi o de que, após o crime cometido contra Leila, os grandes veículos de comunicação da época não se interessaram em abordar o desfecho das investigações policiais, ou o depoimento da atriz, e sua carreira sofreu um grande impacto. A atriz, que outrora estrelava em papéis de destaque em novelas e programas de grande audiência da maior emissora de televisão do país, após ter sido vítima de violência, não recebeu grandes oportunidades de trabalho. Essa é uma maneira até pouco sutil de a televisão e a mídia, de maneira geral, praticarem uma forma de “censura”. Para além do campo profissional, a violência e posterior silenciamento causaram traumas que impactaram profundamente em sua vida pessoal e na sua saúde mental.

A violência do esquecimento

Em qualquer tentativa de abordar o passado, é preciso salientar que:

O passado é sempre conflituoso. A ele se referem, em concorrência, a memória e a história, porque nem sempre a história consegue acreditar na memória e a memória desconfia de uma reconstituição que não coloque em seu centro os direitos da lembrança (direitos de vida, de justiça, de subjetividade). Pensar que poderia existir entendimento fácil entre essas perspectivas sobre o passado é um desejo ou um lugar-comum (Sarlo, 2007, p. 9).

As diferentes perspectivas acerca de um acontecimento frequentemente entram em um embate simbólico, o que mostra que o passado possui várias versões e que elas se fazem no presente. A autora supracitada (Sarlo, 2007) ainda acrescenta que houve uma mudança de abordagem na disciplina da História durante o século passado, de forma que a memória passou a ser reconhecida como legítima para a academia e, assim, histórias de um passado mais recente começam a se apoiar quase unicamente na memória pública, que se estende à comunicação e à política.

De acordo com Frosh e Pinchevski (2009), todo ato de testemunho implica em algum tipo de mediação, fundamentalmente, ao trazer para o nível da linguagem uma experiência, com a intenção de que aqueles que não testemunharam um acontecimento tomem conhecimento dele. O testemunho, então, associa-se ao passado, à memória e à subjetividade. Esse último aspecto, como aponta Bruno (2013, p. 56), se constitui “numa estreita atenção para o olhar do outro”. Nesse sentido, para haver um testemunho falado, por exemplo, é preciso que alguém escute.

O *podcast* Leila não possui narração ou participação de Leila Cravo, que faleceu anos antes da produção. Porém, os acontecimentos narrados foram baseados nos testemunhos feitos pela atriz ao longo de sua vida, bem como nos documentos disponibilizados por jornais, revistas, livros, etc. Além disso, o *podcast* também contou com a participação de seus familiares, principalmente sua filha e sua neta. A neta, Ana Julia, participou também fazendo as narrações das falas da avó no *podcast*. Entre elas, pode-se destacar a seguinte, retirada de uma entrevista dada por Leila ao Jornal Última Hora em janeiro de 1976:

[...] Não houve amor. E, sim, muita violência. Mas seria bom se as pessoas gostassem do amor mesmo, como eu entendo — o amor integral, sem cobrança, sem troca. Um amor que ficasse longe da violência que eu me envolvi, talvez por sexo, sem saber. Mas até aqui ninguém quis saber disso. Afinal, é muito mais cômodo me acusar de suicídio. Talvez tudo acabe assim: Leila Cravo, 22 anos, bonita na opinião geral, tentou suicídio. Mas eu, somente eu, sei que não é verdade (Leila, 2022, episódio 04).

Dois pontos importantes podem ser levantados a partir da citação acima. O primeiro diz respeito à relevância do testemunho que, segundo Leila, traz consigo o peso da verdade. A verdade sobre o que aconteceu nunca é de fato acessada, sendo possível apenas um vislumbre limitado à memória da testemunha. Ela parece evidenciar, inclusive, certo descontentamento por ser a única capaz de acessar aquela lembrança — “somente eu sei a verdade”. Na ânsia por compartilhar sobre a violência que sofreu, esbarra nas limitações da linguagem pela qual o testemunho se faz possível.

O segundo ponto relaciona-se justamente com a necessidade de existir o outro: alguém que, ausente do acontecimento, de alguma forma tem acesso ao testemunho. Por isso, ela demonstra ser dolorosa como a mídia, que antes a havia acolhido, não lhe dá liberdade ou espaço para ser ouvida.

A respeito do segundo ponto levantado, pode-se traçar um diálogo com a observação feita por Mariani (2016), que afirma que “dar um testemunho aponta para um falar urgente, para um não esquecer e para um não deixar os outros esquecerem”. Esse é o propósito firmado por Primo Levi, sobrevivente do Holocausto, que se dedicou a narrar o que viveu na tentativa de dar conta do real de sua experiência. De forma semelhante à Leila, ele esbarra em uma ambiguidade substancial presente em todo testemunho: de um lado, a necessidade de narrar o que ocorreu e, do outro, a sensação de que a linguagem é insuficiente para isso (Mariani, 2016).

Com relação à fala de Leila, é possível perceber que ela enxerga um conflito entre aquilo que ela chama de verdade e aquilo que é colocado, sobretudo pela mídia hegemônica, sobre ela. Quando não há quem ouça um testemunho que precisa ser dito ou, como no caso específico tratado aqui, quando há um silenciamento deliberado, o sofrimento gerado pela experiência vivida se torna ainda mais pungente.

De acordo com Pêcheux (1999), a memória discursiva é um suporte semântico para o discurso e funciona a partir da repetição. O esquecimento é como uma fissura na memória, que faz com que ela se desfaça ou se renove (Funio, 2012), sendo, portanto, parte estruturante da constituição de sujeitos e de sentidos (Orlandi, 2007b).

O *podcast* Leila narra o acontecimento a partir de uma perspectiva que só pode ser assimilada em razão das mudanças sociais promovidas pelos movimentos feministas no Brasil. As conquistas relativamente recentes que as mulheres adquiriram trazem novas configurações aos modos de se relacionar e caminham para a formulação de papéis mais igualitários entre mulheres e homens. Em conjunto com tais modificações sociais, o jornalismo do século XXI passa por outras mudanças significativas e entre elas destaca-se a valorização do testemunho, conforme apontam Gerk e Barbosa (2018).

Ao investigar a memória de um evento em particular, narrado pelo *podcast*, é possível identificar as tensões entre o testemunho de Leila Cravo e as abordagens jornalísticas do mesmo evento. Conforme explica Sibilia (2008), a experiência subjetiva está permeada de elementos culturais, frutos de forças históricas. A autora ainda destaca que, na sociedade do espetáculo, o sujeito invisibilizado — no caso de Leila Cravo, “esquecida pela mídia” — é condenado a uma espécie de “inexistência”. O exemplo de Leila demonstra a extensão e o poder desse apagamento, por ter a carreira forçosamente interrompida.

Além da omissão da mídia em acompanhar o caso e dar a devida atenção à violência sofrida por Leila Cravo, a atriz teve dificuldades para se reerguer profis-

sionalmente. Foram poucas as aparições em jornais e revistas após o evento, figurando ainda menos na televisão e no cinema. Mesmo sendo destaque como atriz e apresentadora, Leila não recebeu grandes oportunidades de trabalho após ter sido vítima de violência de gênero. Ela não foi ouvida pelos jornais de grande circulação sobre o que aconteceu, tampouco teve permissão para continuar exercendo sua profissão e ocupando o lugar que antes estava.

Para a psicanalista Ivanise Fontes, citada no *podcast*, o silenciamento em torno da situação de Leila pode ter potencializado o trauma sofrido por ela. Ainda de acordo com Ivanise Fontes, quando uma pessoa que sofre violência tem sua fala desacreditada, ela sofre um “segundo tempo do trauma” (Leila, 2022, ep. 07). É possível traçar aqui um paralelo com Primo Levi, que narrou um sonho em que, após contar diversos dos sofrimentos que passou no campo de concentração, recebeu como retorno uma profunda indiferença de seus ouvintes. Mariani (2016, p. 57) denomina esse sonho como “o ponto de angústia extrema de quem fala de sua experiência traumática e não é escutado”.

Em outros termos, pode-se dizer que a negligência da mídia no tratamento do caso de Leila Cravo foi uma forma de violência psicológica. O *podcast* traz informações a respeito das consequências psicológicas para a vida da atriz, que incluem um deslocamento da realidade, apelo para o uso de drogas e afastamento afetivo com relação a sua família. Infelizmente, a violência sofrida por Leila foi negligenciada, tanto pelo fato, como relatado no *podcast*, de ela ter usado de sua liberdade para ir até um motel — atitude vista com grande julgamento na época, mais ainda do que ocorre nos dias de hoje — e também por ter sido violentada por um homem que, segundo a própria Leila, estava em posição de poder com relação a ela.

O ato de testemunhar diz respeito a uma necessidade de compartilhar, levando ao nível da linguagem uma experiência passada. Por esse motivo, o testemunho precisa ser dado por alguém que presenciou determinado acontecimento para alguém que não o presenciou (Bruno, 2013). Essa necessidade de testemunhar, no caso de Leila Cravo, encontrou entraves pelas limitações a respeito de sua credibilidade, por se tratar de uma situação em que o jogo de poder ali instaurado a colocava em uma posição de extrema desvantagem. Assim, além da violência sofrida, Leila também passou pelas consequências de ter seu testemunho ignorado ou desacreditado.

Além disso, o esquecimento que ela sofreu não diz respeito apenas ao testemunho da violência, mas atingiu um nível ainda mais profundo. Como os próprios jornais divulgaram, Leila Cravo foi esquecida pela mídia em sua integridade. Sua carreira, sua história e sua participação na televisão foram sumariamente preteridos após o crime cometido contra ela. Ainda que nenhuma justiça tivesse sido feita por meios legais a respeito do caso, foi como se Leila tivesse sido silenciosamente julgada e condenada a um significativo apagamento.

É nesse sentido que podemos considerar que Leila Cravo foi vítima do que sugerimos chamar de “violência midiática”, partindo do ponto de vista que essa forma de violência é silenciosa, sutil, como a “violência psicológica”, porém perpetrada por e pela mídia. Essa perspectiva acrescenta uma camada adicional de compreensão ao caso Leila, destacando não apenas a violência física que ela enfrentou, mas também o impacto corrosivo do apagamento midiático em sua vida e legado.

O caso Leila Cravo fornece reflexões importantes sobre o impacto devastador do silenciamento e a importância de dar voz às vítimas de violência. Como consequência da dupla violência sofrida pela atriz, há a dupla experiência traumática: primeiro, após a violência física, depois, após o silenciamento sofrido. Conforme Azzariti (2015) destaca, o poder da violência não se limita apenas à sua manifestação física; o ato de silenciar as vítimas é outra forma de exercer

controle e dominação sobre elas. Esse “fazer calar” é considerado pela autora como torturante e agressivo, por privar a vítima de sua capacidade de expressar seu testemunho e buscar justiça.

Além disso, o silenciamento que sofreu por parte da mídia somados à incapacidade de ser acreditada devido à complexidade de seu caso, trouxe consequências devastadoras para a sua saúde em todos os sentidos. Nas palavras de Ana Julia, sua neta: “se tem uma coisa que ela foi, foi ser forte” (Leila, 2022, episódio 08).

Considerações finais

Neste percurso, buscamos evidenciar as formas sutis de silenciamento e apagamento enfrentadas por mulheres vítimas de violência, assim como suas consequências profundas. Torna-se evidente a urgência de conceder voz a essas mulheres, a fim de confrontar as raízes estruturais dessa forma de violência em nossa sociedade. Reconhecer que o silenciamento das vítimas constitui uma forma de violência por si só é fundamental para entender a complexidade e a gravidade desse fenômeno. Ao dar voz e visibilidade às experiências das vítimas de violência, podemos começar a desafiar ativamente as estruturas que perpetuam o silenciamento e trabalhar em direção a uma sociedade mais justa e igualitária.

Revisitar o caso Leila Cravo é uma forma de mostrar as omissões da mídia frente a uma situação de violência. Com os avanços nas leis a respeito da violência contra as mulheres e das discussões e mudanças sociais promovidos pelos movimentos em defesa dos direitos das mulheres, quase 50 anos após o crime cometido contra Leila, é possível olhar de outra forma para a violência sofrida por ela. Assim, o *podcast* cumpre o importante papel de contribuir com essa parte da história de vida da atriz e, também, da própria mídia. Por fim, espera-se que esta pesquisa possa contribuir para os estudos sobre violência contra mulheres e sua relação com a mídia, sobretudo a partir de um ponto de vista discursivo, capaz de perceber nos gestos, palavras e silêncios a própria produção de sentido. É importante que mais trabalhos se debrucem nesses temas para preencher as lacunas que correspondem às limitações desta pesquisa.

Referências

AZZARITI, Mônica. Silêncio, silenciamento e tortura: violência e sentidos (Silence, silencing and torture: violence and senses). **PERcursos Linguísticos**, [S. l.], v. 5, n. 11, p. 120–132, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/percursos/article/view/10359>. Acesso em: 3 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 2 out. 2024.

BRASIL, Luciana Leão. Michel Pêcheux e a Teoria da Análise de Discurso: desdobramentos importantes para a compreensão de uma tipologia discursiva. **Linguagem: Estudos e Pesquisas**, Goiânia, v. 15, n. 1, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/index.php/lep/article/view/32465>. Acesso em: 3 out. 2024.

BRUNO, Fernanda. **Máquinas de ver, modos de ser: vigilância, tecnologia e subjetividade**. Porto Alegre: Sulina, 2013.

CANTOR, Joanne. Media violence. **Journal of Adolescent Health**, v. 27, n. 2, p. 30–34, ago. 2000. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1054139X00001294>. Acesso em: 2 out. 2024.

CAZARIN, Ercília Ana; RASIA, Gesualda dos Santos. As noções de acontecimento enunciativo e de acontecimento discursivo: um olhar sobre o discurso político. **Letras**, Santa Maria, v. 24, n. 48, p. 193-210, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/14432>. Acesso em: 3 out. 2024.

CHAKIAN, Silvia. Violência psicológica é crime. **Revista Marie Claire** [online], 20 out. 2021. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Blogs/Silvia-Chakian/noticia/2021/10/violencia-psicologica-e-crime-entenda-nova-lei-que-preve-pri-sao-e-multa-para-discriminacao-da-mulher-entenda.html> Acessado em: 03 nov. 2022.

DUARTE, Madalena. O lugar do Direito nas políticas contra a violência doméstica. **ex æquo**, n.25, 2012, p. 59-73. Disponível em: <https://scielo.pt/pdf/aeq/n25/n25a06.pdf> Acesso em: 3 out. 2024.

FROSH, Paul; PINCHEVSKI, Amit. **Media Witnessing: Testimony in the age of mass communication**. Palgrave Macmillan. 2009. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1057/9780230235762>. Acesso em: 2 out. 2024.

FUNO, Ludmila Belotti Andreu. Memória discursiva e esquecimento: revisitando o chapéu de Clémentis. **Palimpsesto** - Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da UERJ, [S. l.], v. 11, n. 15, p. 1-11, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/palimpsesto/article/view/35243>. Acesso em 2 out. 2024.

GERK, Cristine; BARBOSA, Marialva. Jornalismo na era dos testemunhos: remediação, reconfiguração ou permanências históricas? **Interin**, v. 23, n. 1, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5044/504459789008/html/>. Acesso em: 2 out. 2024.

KISSLINGER, Luisa. Viejas realidades, nuevos conceptos: violencia mediática y violencia simbólica contra la mujer. **Temas de Comunicación**, [S. l.], n. 31, 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6294475>. Acesso em: 2 out. 2024.

LEILA. [PODCAST]. Direção: Daniel Pech. Rio de Janeiro: Globoplay. 2022.

LEITE, Elso Soares. **A “saída ou não do armário” como acontecimento discursivo na mídia online brasileira**: as identidades de gênero LGBT nos efeitos de sentidos entre saberes e poderes. Tese (Doutorado em Língua e Cultura) — Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia. Salvador, p. 243. 2019.

MARIANI, B. S. C. Testemunho: um acontecimento na estrutura. **Revista Desenredo**, [S. l.], v. 12, n. 1, 2016. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rd/article/view/5890>. Acesso em: 3 out. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Understanding and addressing violence against women**: intimate partner violence. OMS: Documentos Técnicos. 2012. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/77432> Acesso em: 07 fev. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Devastadoramente generalizada**: 1 em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência. 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/9-3-2021-devastadoramente-generalizada-1-em-cada-3-mulheres-em-todo-mundo-sofre-violencia> Acesso em: 07 fev. 2024.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **O próprio da Análise do Discurso**. Conferência realizada na UFF, Niterói, 1997.

ORLANDI, Eni Puccinelli. Michel Pêcheux e a Análise de Discurso. **Estudos da Língua(gem)** - [S. l.], v. 1, n. 1, p. 9-13, 2005. DOI: 10.22481/el.v1i1.973. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/estudosdalinguagem/article/view/973>. Acesso em: 3 out. 2024.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. 6. ed. Campinas, São Paulo: Ed. Unicamp, 2007a.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso**: princípios e procedimentos. 7. ed. Campinas, São Paulo: Pontes, 2007b.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e Discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1995.

PÊCHEUX, Michel. Papel da Memória. In: **Papel da Memória**. ACHARD, Pierre; DAVALLON, Jean; DURAND, Jean-Louis; PÊCHEUX, Michel; ORLANDI, Eni P. Tradução: José Horta Nunes. 1. ed. Campinas, SP: Pontes, 1999, p.49-50.

PÊCHEUX, Michel. **O Discurso: Estrutura ou Acontecimento**. Tradução de Eni P. Orlandi. 5. ed. Campinas: Pontes Editores, 2008.

PEDROSA, Mariana; ZANELLO, Valeska. (In)visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 32, n. esp., p. 1-8. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/8DzJKKXHyL9kbgdd-Q9Ns9Xd/>. Acesso em: 3 out. 2024.

PICCIN, Stéla. A constituição da Análise de Discurso de Michel Pêcheux. **Revista DisSol - Discurso, Sociedade e Linguagem**, n. 4, 25 out. 2016. Disponível em: <http://ojs.univas.edu.br/index.php/revistadissol/article/view/109>. Acesso em: 2 out. 2024.

RASSI, Amanda Pontes. Do acontecimento histórico ao acontecimento discursivo. **REVHIST - Revista de História da UEG**, Goiânia, v.1, n.1, p.43-63, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/revistahistoria/article/view/599>. Acesso em: 2 out. 2024.

SARLO, Beatriz. **Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SIBILIA, Paula. **O show do eu**: a intimidade como espetáculo. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface - Comunic., Saúde, Educ.**, v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VF-DZtzbX97MkP/abstract/?lang=pt> Acesso em: 2 out. 2024.

SIMÕES, Caroline Mello. **Entre Amar e Sofrer**: dos afetos nos discursos em circulação nas falas de mulheres em situação de denúncia de violência. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social) – Programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2023.

SIQUEIRA, Camila Alves; ROCHA, Ellen Sue Soares. Violência psicológica contra a mulher: Uma análise bibliográfica sobre causa e consequência desse fenômeno. **Revista Arquivos Científicos** (IMMES), Macapá, v. 2, n. 1, p. 12-23, 2019. Disponível em: <https://arqcientificosimmes.emnuvens.com.br/abi/article/view/107>. Acesso em 2 out. 2024.

SPARKS, Glenn G.; SPARKS, Cheri W.; SPARKS, Erin A. Media Violence. In: BRYANT, Jennifer; OLIVER, Mary Beth. **Media Effects: Advances in Theory and Research**. New York: Routledge. 3. ed. 2009.

VAZQUEZ GONZALEZ, Natalia Ix-Chel. La violencia mediática: un estudio de caso. **Convergencia** [online], v.15, n.47, p.103-125, 2008. Disponível em: https://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S1405-14352008000200004&script=sci_abstract. Acesso em: 2 out. 2024.

VENEZUELA. **Ley orgánica sobre el derecho de las mujeres a una vida libre de violencia**. Gaceta Oficial de la República Bolivariana de Venezuela, Caracas, 2007. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2008/6604.pdf>. Acesso em: 2 out. 2024.